

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 25, DE 09 DE MARÇO DE 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** e o **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e em atendimento à autorização contida na deliberação *Ad Referendum* nº 109, de 02 de dezembro de 2015, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, bem como os termos da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco), da Lei 12.544 de 30 de março de 2004 (Fixação de Efetivo da PMPE), da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008 (Ingresso nas Corporações Militares do Estado), da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015,

**RESOLVEM:**

I. Abrir Concurso Público para o preenchimento de 1.500 (um mil e quinhentos) cargos de praça da Polícia Militar de Pernambuco, no posto inicial de Soldado, cuja execução obedecerá às normas constantes neste Edital e em outras que poderão vir a integrá-lo, sob a forma de comunicados e avisos.

II. Determinar que o concurso público, de que trata o item anterior, terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da primeira homologação do seu resultado final, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Defesa Social.

III. Esclarecer que os candidatos que vierem a ocupar os cargos de que trata o item I, desta Portaria Conjunta, serão regidos pelo Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 6.783, de 1974, e alterações.

IV. Autorizar que o certame seja executado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco (IAUPE/CONUPE), que será responsável pela criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Instituir a Comissão Coordenadora, responsável pela normatização e acompanhamento da execução do presente Concurso Público, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob presidência do primeiro:

NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
Heliane Lucia de Lima	Gerente Geral de Gestão por Competência e Desenvolvimento de Carreiras do Estado	SAD
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Gestor Governamental	SAD
Ely Lira Leite	Comandante do Campus de Ensino I	CEMET I/ACIDES
Divaldo Augusto Almeida Bastos de Figueiredo	Subdiretor	DEIP/PMPE
Vilmarde Barbosa da Costa	Subdiretor	DEAJA/PMPE
José Cícero de Oliveira Júnior	Chefe da Seção de Recrutamento e Seleção	DEIP/PMPE
Joel Alexandre	Chefe da Unidade de Programas Preventivos e Sociais	GGAIIC/SDS

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON COELHO DA SILVA NETO**  
Secretário de Administração

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

## **PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 25, DE 09 DE MARÇO DE 2016**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O concurso de que trata este Edital será realizado em duas Etapas, em que a Primeira, a ser executada pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, através da sua Comissão de Concursos – CONUPE, destinar-se-á à seleção dos 1.500 (um mil e quinhentos) candidatos que participarão da Segunda Etapa, o Curso de Formação e Habilitação de Praças, esta a cargo da Secretaria de Defesa Social, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2. O Curso de Formação e Habilitação de Praças, Segunda Etapa do Concurso, funcionará no Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I), localizado na BR 232, Km 8.3, Curado, Jaboatão dos Guararapes-PE, e terá uma duração média de seis meses a partir do término da 1ª etapa do Concurso Público, conforme data constante no Anexo II (calendário de atividades), em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva.

1.3. Para ingresso na Qualificação Policial Militar Geral - QPMG, o candidato deverá possuir escolaridade de Nível Médio Completo, conforme item 3.3, a.

1.4. O ingresso na Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) dar-se-á na condição de candidato que, após concluir o Curso de Formação e Habilitação de Praças, com aproveitamento, satisfeitos os demais requisitos previstos na Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, e alterações, combinado com inciso I do art. 6º do Decreto nº 3.478, de 20 de fevereiro de 1975, será nomeado Militar do Estado, na graduação Soldado PM.

1.5. O aluno do Curso de Formação e Habilitação de Praças fará jus, durante o período de curso, à Bolsa-Auxílio de Formação Profissional no valor de R\$ 970,42 (novecentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), conforme Anexo Único da Lei Complementar 108, de 14 de maio de 2008.

1.6. Ao servidor público estadual e ao militar do Estado de Pernambuco, inclusive aos que se encontram em estágio probatório, será concedido afastamento para participação em curso de formação, devendo haver, no ato da matrícula, a opção, pelo servidor público ou militar do Estado, entre a sua remuneração e a Bolsa-Auxílio, sendo-lhes assegurados todos os direitos inerentes a sua condição.

1.7. Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista a natureza do cargo, a habilitação técnica e os critérios previstos neste Edital Público.

### **2. DO CARGO**

#### **2.1. Descrição Sumária das Atribuições**

**2.1.1. Aluno do Curso de Formação e Habilitação de Praças PM:** Exercer atividade discente, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do Curso.

**2.1.2. Soldado PM:** Realizar policiamento ostensivo preventivo fardado; atender e solucionar ocorrências; executar atividades operacionais e policiamento reservado; restabelecer ordem pública; controlar distúrbios civis, entre outras atribuições.

## **2.2 Remuneração e Regime Jurídico**

**2.2.1.** O concluinte do Curso de Formação e Habilitação de Praças, quando nomeado Militar do Estado na graduação de Soldado PM, fará jus ao soldo da graduação, que é de R\$ 2.319,88 (dois mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), conforme o inciso I do art. 7º, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990, mais as vantagens previstas na legislação em vigor.

**2.2.2.** O regime jurídico de trabalho, após a posse no cargo de Soldado PM, será o estatutário, em conformidade com as normas contidas na Lei Estadual nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco) e legislação específica dos Militares do Estado.

## **3. DOS REQUISITOS**

3.1 São requisitos legais os previstos na Lei Complementar nº 108 de 14 de maio de 2008 e posteriores alterações, exigidos para ingresso na Qualificação Policial Militar Geral - QPMG:

### **3.2. Requisitos Gerais**

- a) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- c) Não possuir antecedentes criminais;
- d) Estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) Ter conduta civil compatível com o cargo policial militar, devidamente verificado em investigação social a cargo da Secretaria de Defesa Social;
- f) Ter aptidão para a carreira militar do Estado, aferida através da prova escrita, exames de saúde, de aptidão física, aptidão psicológica, investigação social e curso de formação.
- g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

### **3.3. Requisitos Específicos**

- a) Possuir escolaridade mínima de ensino médio completo, reconhecido nos moldes da legislação federal, no ato da matrícula no Curso de Formação e Habilitação de Praças;
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data de ingresso na carreira de militar do Estado e, no máximo, 28 (vinte e oito) anos na data de inscrição no concurso, considerando-se esta idade até o dia anterior à data em que o candidato completará 29 (vinte e nove) anos;
- c) Ser habilitado para a condução de veículos automotores, no mínimo na Categoria B;
- d) Possuir altura mínima de 1,65m para homens e altura mínima de 1,60m para mulheres.

#### **4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

4.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), das 00h00min01s do dia 10/03/2016 às 23h59min59s do dia 10/04/2016, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

4.2. A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL e o IAUPE não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo se a ocorrência se dever a falhas dos equipamentos do IAUPE.

4.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário a ser impresso ao final do procedimento de inscrição, nas Casas Lotéricas ou em qualquer instituição bancária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

4.4. O boleto bancário de que trata o subitem 4.3 estará disponível no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), devendo ser impresso, para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição.

4.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no Anexo II.

4.6. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pelo banco, do pagamento da respectiva taxa.

4.7. Valerá como comprovante de inscrição os originais do: canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido; o boleto bancário emitido acompanhado do seu respectivo comprovante original de pagamento.

4.7.1. O Original do Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, quando solicitado.

4.8. São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário online, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições.

#### **4.9. DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

4.9.1. O candidato poderá efetuar a sua inscrição, no período estabelecido no Anexo II, pelo endereço eletrônico oficial do certame, [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), seguindo o link SDS SOLDADO PM e informando todos os dados solicitados pelo assistente de inscrição. Posteriormente, poderá obter informações acerca de sua inscrição utilizando o CPF e a senha por ele informados.

4.9.1.1. Preenchidos todos os dados solicitados pelo assistente de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição, conforme o item 4.3 e efetuar o seu pagamento até a data estabelecida no Anexo II.

4.9.2. As inscrições serão consideradas válidas após a confirmação do pagamento da respectiva taxa.

4.9.3. É proibida a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.9.4. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.9.5. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.

4.9.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo público a que concorrerá, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos respectivos requisitos e atribuições.

4.9.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

4.9.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída ou o IAUPE excluir do Concurso o candidato que

não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.9.9. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

4.9.10. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização da prova.

4.9.11. Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição, exceto para o candidato que, cumulativamente:

a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.9.11.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, mediante requerimento do candidato, através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), no período constante do calendário encontrado no Anexo II deste edital.

4.9.11.2. O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) declaração de que atende às condições estabelecidas na alínea (b) do item 4.9.11 deste Edital.

4.9.11.3. O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.9.11.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-o, em caso de declarações falsas, a responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.9.11.5. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou torná-las inverídicas; ou

b) fraudar ou falsificar documentação.

4.9.11.6. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.9.11.7. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo IAUPE.

4.9.11.8. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no Anexo II, através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

4.9.11.9. O candidato disporá de 5 (cinco) dias úteis para contestar o indeferimento, através do endereço eletrônico [conupe.sdspm2016@gmail.com](mailto:conupe.sdspm2016@gmail.com), não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

#### **4.9.12. DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

4.9.12.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

4.9.12.1.1. O candidato de que trata o caput deste item deverá enviar, até o dia 13/04/2016, laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, via SEDEX – Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) endereçados à CONUPE – CONCURSO PÚBLICO DA SDS SOLDADO PM – LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL, situada à Av. Rui Barbosa 1599, CEP 52.050.000, Bairro das Graças, Recife - PE. Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.9.12.1.2. O laudo médico poderá também ser entregue, até a data fixada no subitem anterior, nos dias úteis das 9h (nove horas) às 16h (dezesesseis horas), pessoalmente ou por terceiro, na CONUPE, situada à Av. Rui Barbosa 1599, Bairro das Graças, Recife – PE.

4.9.12.2. A candidata com necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança.

4.9.12.2.1 Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

4.9.12.2.2. A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável pela guarda da criança.

4.9.12.3. A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.9.12.4. A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

4.9.12.5. O IAUPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

4.9.12.6. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação especial no prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação indicada no Anexo II, vedada a juntada de documentos.

#### **4.10. RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO**

4.10.1. Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), as informações apresentadas no Formulário de Inscrição, para conhecimento dos candidatos.

4.10.2. O candidato, ao receber o seu Cartão Informativo, deverá verificar, com atenção, os dados nele apresentados e solicitar a correção de possíveis erros encontrados, nos limites estabelecidos neste Edital, até a data determinada no Anexo II, através de requerimento a ser encaminhado através do endereço eletrônico [conupe.sdspm2016@gmail.com](mailto:conupe.sdspm2016@gmail.com).

4.10.3. Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no Cartão Informativo:

a) nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, números do DDD e telefone;

b) endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado.

4.10.4. Transcorrido o prazo a que se refere o item 4.10.2 sem qualquer manifestação do candidato, este assumirá a responsabilidade por todas as informações apresentadas no Cartão Informativo, que serão automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo a real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

4.10.5. Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

4.10.6 Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pela CONUPE, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

### **5. DAS ETAPAS DO CONCURSO**

#### **5.1. DA PRIMEIRA ETAPA**

5.1.1. Destinada à seleção de candidatos ao Curso de Formação e Habilitação de Praças da Polícia Militar de Pernambuco, a Primeira Etapa constará das seguintes fases:

- a) 1ª FASE: Exame de Habilidades e Conhecimentos, aferido por meio de aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª FASE: Exames de Aptidão Física, de caráter eliminatório;
- c) 3ª FASE: Avaliação psicológica, de caráter eliminatório;
- d) 4ª FASE: Exames Médicos, de caráter eliminatório; e

e) 5ª FASE: Investigação social, de carácter eliminatório, que ocorrerá durante todas as Etapas e Fases do concurso, até o prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da matrícula dos candidatos no Curso de Formação e Habilitação de Praças.

5.1.1.1. A execução das fases previstas na Primeira Etapa será de responsabilidade do IAUPE, com exceção da 5ª FASE, que ficará sob a responsabilidade da Polícia Militar de Pernambuco.

5.1.1.2. O Exame de Habilidades e Conhecimentos será realizado nas cidades de: Recife e Região Metropolitana, Caruaru, Nazaré da Mata, Garanhuns, Serra Talhada e Petrolina e, em sendo necessário, serão utilizados também municípios circunvizinhos. O Exame de Aptidão Física, os Exames Médicos, e a Avaliação Psicológica serão aplicados na cidade de Recife.

5.1.1.3. No ato da inscrição no concurso o candidato deverá indicar a cidade em que deseja realizar o exame de habilidades e conhecimentos, dentre as relacionadas no item 5.1.1.2.

#### **5.1.2. DA SEGUNDA ETAPA**

5.1.2.1. A Segunda Etapa do Concurso consistirá do Curso de Formação e Habilitação de Praças, de carácter eliminatório e classificatório, a cargo da Secretaria de Defesa Social, para o qual serão convocados apenas os 1.500 (um mil e quinhentos) candidatos melhor classificados na primeira fase e considerados aptos em todas as demais fases da primeira etapa.

5.1.2.2. O Curso de Formação e Habilitação de Praças será realizado no Campus de Ensino Metropolitano I, com duração média de seis meses. Durante este período, o aluno estará na condição de candidato, percebendo mensalmente uma bolsa auxílio, conforme item 1.5 deste Edital.

5.1.2.3. A malha curricular do Curso de Formação e Habilitação de Praças apresenta disciplinas já consolidadas na Matriz Curricular Nacional, bem como disciplinas inerentes às especificidades da Polícia Militar de Pernambuco.

5.1.2.4. A classificação final do concurso será feita através da classificação na Segunda Etapa. A nota da Prova Objetiva constante do Exame de Habilidades e Conhecimentos destinar-se-á apenas à seleção dos candidatos que realizarão as fases seguintes da Primeira Etapa e, posteriormente, dos que terão acesso à Segunda Etapa.

### **6. DA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO - EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS**

6.1. O Exame de Habilidades e Conhecimentos constante da Primeira Fase da Primeira Etapa do Concurso constará de prova escrita objetiva.

6.2. O Exame de Habilidades e Conhecimentos terá duração de 04 (quatro) horas, e será realizado na data determinada no Anexo II deste Edital.

6.3. Os Portões de acesso aos prédios em que será aplicada a prova do Exame de Habilidades e Conhecimentos serão fechados às 08h e o exame será iniciado às 08h15 (oito horas e quinze minutos), terminando às 12h15 (doze horas e quinze minutos), no horário adotado pelo Estado de Pernambuco. Os 3 (três) últimos candidatos a concluírem a prova deverão permanecer na sala até que todos os três a tenham concluído e retirar-se concomitantemente, preservando, assim a lisura e a transparência do Concurso Público.

**6.4. Do Exame de Habilidades e Conhecimentos** - de carácter eliminatório e classificatório, esse exame consistirá de prova escrita que constará de 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha, inéditas, cada uma com 05 alternativas de resposta, sendo apenas uma correta, no gabarito padrão nas opções de A, B, C, D e E, distribuídas conforme estabelece a tabela a seguir e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

6.4.1. Será reprovado no Exame de Habilidades e Conhecimentos e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que não obtiver, em cada uma das disciplinas, o



número mínimo de acertos estipulado na tabela apresentada no item 6.4.2 e os que não se enquadrarem no que determinam os itens 7.1 e 7.1.1 deste edital.

6.4.2. O Exame de Habilidades e Conhecimentos será constituído de sessenta questões, distribuídas pelas disciplinas e números de questões apresentados na tabela a seguir:

<b>DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA POR DISCIPLINA E RESPECTIVOS NÚMEROS MÍNIMOS DE ACERTOS PARA APROVAÇÃO NO EXAME</b>		
<b>Disciplina</b>	<b>Número Total de Questões</b>	<b>Número Mínimo de Acertos</b>
Conhecimentos de Língua Portuguesa	15	06
Conhecimento de Matemática	10	04
Conhecimentos de Geografia	10	04
Conhecimentos de História	10	04
Conhecimentos de Direitos e Garantias Fundamentais	15	06

6.4.3. Cada questão da Prova Objetiva terá o valor de 02 (dois) pontos.

6.4.4. A nota final do Exame de Habilidades e Conhecimentos será igual ao somatório dos pontos obtidos (acertos) em todas as questões que compõem a prova objetiva, de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.4.5. Na data estabelecida no Calendário de Atividades do Concurso (Anexo II), o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), na opção "Consulta Inscrição", digitando o CPF e sua respectiva senha do concurso, para obter confirmação de sua inscrição e imprimir o seu Cartão Informativo, contendo dados pessoais do candidato, a data, a hora e o local da realização da Prova.

6.4.6. É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

6.4.7. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido, **exclusivamente**, de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, do Cartão Informativo e de documento de identidade original.

6.4.8. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões ou transportando qualquer objeto não relacionado no item 6.4.7.

6.4.9. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.4.10. Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.4.11. Não será aceito, para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova, nenhum caso de alteração orgânica, permanente ou temporária, que impossibilite o candidato de submeter-se à prova, diminua ou limite sua capacidade física, mental ou orgânica, salvo os casos de que trata o item 4.9.12.1 deste Edital.

6.4.12. Serão considerados documentos de identidade, desde que se encontrem no prazo de validade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

6.4.13. Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, nenhum dos documentos originais descritos no item 6.4.12, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.

6.4.13.1. Se a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva.

6.4.14. Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico, para segurança do certame.

6.4.15. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade.

6.4.16. Por ocasião de aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, nas formas definidas nos subitens 6.4.12 e 6.4.13 deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído do concurso.

6.4.17. Não será permitida, durante a realização das provas do Exame de Habilidades e Conhecimentos, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

6.4.18. Não será permitido o acesso de candidatos aos prédios ou às salas de aplicação das provas portando mochilas, bolsas, pochete ou quaisquer tipos de bagagens, bem como quaisquer armas ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, ainda que desligado e sem a respectiva bateria, ou usando boné, relógio ou óculos escuros.

6.4.19. Não será permitida ainda, sob pena de eliminação sumária do concurso, a utilização de quaisquer materiais de consulta ou de quaisquer outros aparelhos eletrônicos (Ex.: bip, receptor, gravador, notebook, *pendrive*, *mp3 player*, *mp4 player*, *ipod*, *smartphone*, agenda eletrônica, calculadora, e quaisquer outros equipamentos similares, etc.).

6.4.20. Como medida de segurança, o candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação da prova após decorridas três horas do seu início e levando consigo o caderno de provas, entregando em mãos, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, único instrumento válido para avaliação do seu desempenho no Concurso, devendo ser observado o disposto no subitem 6.3 no que se refere à permanência dos 3 (três) últimos candidatos na sala, até que todos estes tenham terminado a prova.

6.4.21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) portar ou utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, *smartphone*, gravador, receptor ou *paggers*, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;
- d) abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- e) reter os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;

- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou na folha de respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase do Concurso, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso;
- j) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do Concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
- 6.4.21.1. Quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, o candidato não poderá permanecer na sala de aplicação, devendo dela retirar-se, permanecendo em outra dependência do prédio até que sejam decorridas três horas do início da prova.
- 6.4.22. Se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, seu formulário de respostas será anulado e ele será eliminado do Concurso.
- 6.4.23. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
- 6.4.24. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.
- 6.4.25. Por conveniência da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, ou por outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, mediante prévia divulgação na imprensa oficial e no endereço eletrônico, observando, o candidato, o disposto no item 6.4.6.
- 6.4.26. Os fiscais deverão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio ou à sala de aplicação de provas, bem como durante a sua realização, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.
- 6.4.27. A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, a CONUPE e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 6.4.28. Caso algum problema de ordem técnica ou provocado por fenômeno da natureza acarrete atraso no início da Prova Escrita em alguma(s) das salas onde ela será realizada, haverá a prorrogação da hora de término nessa(s) sala(s), de forma a compensar o atraso do início.
- 6.4.29. O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas nela contidas e nas determinações deste Edital. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.4.30. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
- 6.4.31. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 6.4.32. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas salvo em caso de candidato que fizer solicitação prévia, específica para esse fim.

Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal do IAUPE devidamente treinado.

6.4.33 O gabarito preliminar das provas será divulgado na Internet, no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), após a conclusão da aplicação das provas.

## 6.5. DA CLASSIFICAÇÃO NA PRIMEIRA FASE DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

6.5.1. A classificação na primeira Fase da primeira Etapa do Concurso será determinada pela ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva dos candidatos nela aprovados (não enquadrados no que determinam os itens 6.4.1 6.4.21 deste edital).

### 6.5.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.5.2.1. Em casos de empate na nota do Exame de Habilidades e Conhecimentos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) ao de maior idade;
- b) número de acertos na disciplina Conhecimentos de Direitos e Garantias Fundamentais;
- c) número de acertos na disciplina Conhecimentos da Língua Portuguesa; e,
- d) número de acertos na disciplina Conhecimentos de Matemática.
- e) Ter sido jurado - Lei Federal nº 11.689, de 2008 que alterou o art. 440 do CPP.

## 7. DA SEGUNDA FASE – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

7.1. Para se submeterem ao Teste de Aptidão Física serão convocados, através da Internet, no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), os 6.000 (seis mil) candidatos aprovados e melhor classificados na Primeira Fase do concurso, sendo eliminados do certame todos os demais candidatos que não alcançarem essa classificação, com ressalva para os que se enquadrarem no disposto no item 7.1.1.

7.1.1. Não serão eliminados do concurso, e serão convocados para a Segunda Fase, todos os candidatos que obtiverem nota igual a do candidato classificado no 6.000.º (sexto milésimo) lugar.

7.1.2. Os Candidatos convocados para tal fim deverão submeter-se ao Exame de Aptidão Física, **de presença obrigatória e de caráter eliminatório**, aplicado em 02 (dois) dias consecutivos, exclusivamente na Cidade do Recife, por comissão designada pelo CONUPE/IAUPE, composta por profissionais formados em Educação Física e não inscritos como candidatos;

7.1.3. Os candidatos serão convocados segundo uma programação que estabelecerá dias e horários de cada prova constante do Teste de Aptidão Física, dentro do período determinado no anexo II.

7.2. Para participar dos Exames de Aptidão Física, o candidato deverá entregar à Comissão de Avaliação, nas datas marcadas para a realização das provas, parecer cardiológico, com a qualificação do candidato, nome completo e número da cédula de identidade, julgando o candidato apto às atividades físicas, emitido num prazo não superior a 30 (trinta) dias, com assinatura do cardiologista emitente e o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

7.2.1 Para as candidatas do sexo feminino será exigido teste de gravidez (dosagem de beta HCG), realizado em até 30 dias de antecedência da data de início dos Exames de Aptidão Física, com a intenção de, na existência de estado gravídico, prevenir danos à saúde da mãe e do feto.

7.3. A candidata grávida, além do parecer cardiológico de que trata o subitem anterior, deverá, sob pena de causar sua eliminação, apresentar declaração médica assegurando que a mesma pode ser submetida aos Exames de Aptidão Física, ficando o Estado de Pernambuco e o

IAUPE eximidos de qualquer responsabilidade, por eventuais problemas decorrentes da omissão da candidata, quanto à sua condição de grávida, ou das informações constantes da declaração médica supracitada.

7.4. Os Exames de Aptidão Física serão realizados, conforme estabelecido nos itens 7.1.2 e 7.1.3, e serão compostos por natação, flexão de barras, abdominais, salto em distância e corrida, na forma detalhada a seguir.

7.5. Os Exames de Aptidão Física deverão ser filmados pelo IAUPE, na condição de executor do certame, para possível necessidade posterior de comprovação da performance do candidato nas provas, em decorrência de ações judiciais.

7.6. Não será permitido o uso de meios, peças, equipamentos ou artifícios que visem à melhoria do desempenho do candidato, tais como blocos de partida, sapatilhas de prego, ajuda de pessoas alheias ao exame ou de outro candidato, acompanhando, por exemplo, durante a corrida ou de outra forma que caracterize ajuda externa.

7.7. Poderá ser realizado, por amostragem, exame antidoping junto aos candidatos, sendo eliminado o candidato escolhido que se recusar a realizar o exame.

7.8. Será eliminado o candidato que, deliberadamente, provoque prejuízo em outro candidato na realização dos exames, comprometendo os seus resultados.

7.9. O candidato será considerado apto quando realizar todas as provas nos tempos e repetições exigidas para cada uma delas.

7.10. Nos Exames de Aptidão Física não será concedida, sob qualquer hipótese, condição especial para a sua realização, nem a sua realização em data que não a previamente estabelecida para tal finalidade.

7.11. Somente por motivo de força maior, a critério do Estado ou da comissão responsável pelo exame, os exames previstos para um determinado dia poderão ser suspensos, devendo ser realizados em data posterior, mantidos válidos todos os exames já realizados.

7.12. Somente será considerado apto e aprovado, nos Exames de Aptidão Física, o candidato que realize todas as provas previstas e obtenha o índice mínimo exigido em todas elas.

7.13. O candidato que deixar de realizar qualquer prova ou que não atinja o índice mínimo previsto, será considerado inapto e, conseqüentemente, reprovado nos Exames de Aptidão Física e eliminado do concurso.

7.14. Os candidatos serão convocados para os exames de Aptidão Física, sendo esses exames realizados nas mesmas datas para homens e mulheres, obedecendo ao calendário a ser divulgado no ato da convocação, observado o período fixado no Anexo II;

7.15. O Candidato deverá comparecer no local e no horário, definidos para a realização do Exame, devidamente uniformizado, trajando camiseta, calção, meias e tênis.

7.16. O Candidato que não se apresentar devidamente uniformizado não realizará o Exame, sendo eliminado do Concurso.

7.17. O Exame de Aptidão Física será realizado através das Provas indicadas na tabela a seguir, que determina os índices necessários para aprovação em cada uma dessas Provas.

7.17.1. Todos os candidatos terão direito a realizar todos os Exames de Aptidão Física, mesmo que não tenham atingido o índice exigido em algum ou alguns destes exames, em respeito ao previsto no Artigo 8º, da Lei Complementar nº 108/2008.

#### **EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA**

<b>PROVAS EM ORDEM DE EXECUÇÃO</b>	<b>ÍNDICES</b>	
	<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>
Natação 50 metros	Máximo de 60 segundos	Máximo de 01 minuto e 10 segundos
Flexão na Barra Fixa	Mínimo de 05 repetições	Mínimo de 25 segundos em flexão
Salto em Distância	Mínimo de 03 metros e 60	Mínimo de 02 metros e 80

	centímetros	centímetros
Abdominal com pernas flexionadas	Mínimo de 40 repetições em 60 segundos	Mínimo de 36 repetições em 60 segundos
Corrida de 2.400 metros	Máximo de 11 minutos e 30 segundos	Máximo de 13 minutos e 30 segundos

8.1. As provas constantes do Exame de Aptidão Física deverão ser executadas através das determinações seguintes.

#### 8.1.1. NATAÇÃO 50 METROS

O teste será realizado em uma piscina de, no mínimo, 25 metros de comprimento, em nado livre (em qualquer estilo de natação). Os candidatos deverão apresentar-se com trajes apropriados ao exercício da atividade: maiô (peça única) para as mulheres e sunga para os homens. Não poderão utilizar quaisquer equipamentos que os favoreçam durante o teste. Em nenhum momento será autorizado ao candidato: utilizar as raíais para o seu deslocamento ou mesmo para se apoiar (descansar) ou impulsionar com os pés ou as mãos as bordas da piscina (exceto no início do teste e na virada ao fim dos primeiros 25 metros), sob pena de desclassificação do candidato infringente, por reprovação na prova. Posição Inicial: O candidato poderá iniciar o teste fora ou dentro da piscina e, neste caso, poderá utilizar a parede da piscina para dar impulso inicial. O início do teste será comandado através do aviso: “atenção candidatos, às suas marcas”, seguido de um silvo curto de apito, quando todos deverão iniciar o teste, que será considerado concluído quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada da piscina;

#### 8.1.2. FLEXÃO DE BRAÇOS NA BARRA FIXA PARA O SEXO MASCULINO

Esta prova não terá limite de tempo, devendo ser realizada a quantidade de repetições mínimas exigidas, conforme estabelecido na tabela do item 7.17.1. A barra deverá ter, aproximadamente, 02 (duas) polegadas de diâmetro.

A partir da posição inicial, de pendurado na barra, com os braços estendidos, o executante deverá realizar a flexão ultrapassando a linha do queixo, na posição normal (olhando para frente), acima da linha superior da barra, retornando à posição anterior. As mãos deverão estar em **pronação** (polegares apontando para dentro). Durante a execução, deve-se manter o corpo retesado, como se houvesse uma linha reta partindo do calcanhar até o ombro, não sendo permitido balanceio, flexão dos joelhos nem cruzamento das pernas.

##### 8.1.2.1 SUSPENSÃO EM FLEXÃO NA BARRA FIXA PARA O SEXO FEMININO

A partir da posição inicial, de pendurada na barra, a candidata realizará uma flexão ultrapassando a linha do queixo acima da linha superior da barra. Nesta posição deverá permanecer o tempo mínimo exigido, após o que deverá retornar à posição inicial, para só depois retirar-se da barra. A cabeça deverá ficar na posição normal (olhando para a frente). A posição das mãos poderá ser em pronação. Para a realização da flexão inicial a candidata poderá solicitar o auxílio do avaliador. Só a partir da tomada de posição acima da linha superior da barra é que será acionado o cronômetro.

Durante a execução, deve-se manter o corpo retesado, como se houvesse uma linha reta partindo do calcanhar até o ombro, não sendo permitidos balanceio, flexão dos joelhos ou cruzamento das pernas.

#### 8.1.3. SALTO EM DISTÂNCIA

Para esta prova, poderá ser utilizada qualquer técnica ou estilo, devendo a impulsão ser realizada com apenas uma das pernas. Será realizado com partida livre, devendo o candidato, saltar e atingir a distância mínima prevista.

O candidato realizará uma corrida de aproximação e tão logo atinja a marca de salto, deverá executá-lo, sem ultrapassar esta marca, caindo no espaço previsto para queda (caixa de salto). A distância será aferida da marca de salto até a parte do corpo mais próxima do ponto de impulsão que tocar a área de teste, no momento da queda. Cada executante poderá realizar esta prova em três tentativas, devendo ser registrado o salto válido com maior índice. Caso não conclua a prova ou não atinja a distância mínima exigida, o candidato será eliminado.

#### 8.1.4. ABDOMINAL COM PERNAS FLEXIONADAS

Deverá ser realizado o número mínimo exigido de repetições no tempo de 60 (sessenta) segundos.

Partindo da posição de decúbito dorsal, as pernas devem estar flexionadas com os joelhos em um ângulo de aproximadamente 45°, os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e as palmas das mãos ficam sobre a face anterior dos ombros com o dedo médio e o indicador tocando a clavícula. Os pés ficam colocados um ao lado do outro sobre a área de teste com a abertura próxima à dos ombros.

Os pés serão seguros por outra pessoa da comissão de avaliação para mantê-los em contato com a área de teste, com as plantas dos pés voltadas para baixo e as mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução.

A partir da posição inicial, acima descrita, realiza-se um movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com a área compreendida entre a metade da coxa até os joelhos e depois retorna à posição inicial, até que toque a área de teste pelo menos com a metade superior das escápulas (parte superior das costas). Durante a realização do exercício o executante deverá fixar o olhar a frente e evitar tensão no pescoço, mantendo-o o mais relaxado possível. O exercício será realizado em um local confortável, como colchonete, tatame, gramado ou outros.

#### 8.1.5. CORRIDA DE 2.400 METROS

Será realizada com partida livre, podendo o candidato caminhar durante a prova, entretanto deverá concluí-la no tempo mínimo previsto.

A partir do início da prova não será permitido sair da pista, até a conclusão do percurso. Caso não conclua a prova no tempo exigido, o candidato será eliminado.

A tomada de tempo será feita pela comissão avaliadora através de cronômetro ou relógio digital em minutos e segundos.

Após o encerramento do teste, o avaliado deverá continuar caminhando, por três a cinco minutos, até parar. O teste será realizado em pista de atletismo ou em local adequado como quadra de esportes, parques ou trechos com distâncias conhecidas desde que com a superfície preferencialmente plana.

### 9. DA TERCEIRA FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1. Os candidatos considerados **aptos** no Exame de Aptidão Física serão submetidos à Avaliação Psicológica, de **caráter eliminatório**, realizada exclusivamente na Cidade do Recife, que será aplicada por profissionais especializados em Psicologia, de acordo com os parâmetros exigidos.

9.2. O Candidato deverá comparecer ao local, em data e horários estabelecidos na Listagem de Convocação, para se submeter à Avaliação Psicológica.

9.3. A Avaliação Psicológica é um processo científico de coleta de dados, estudos e interpretação de informações a respeito dos fenômenos psicológicos resultantes da relação do indivíduo com a sociedade, utilizando-se, para tanto, de estratégias psicológicas, métodos,

técnicas e instrumentos (testes, inventários, questionários, observações, entrevistas, dinâmicas de grupo e escuta terapêutica).

9.4. O exame Psicológico aplicado para seleção dos candidatos será composto da aplicação de Questionário Social e Entrevista individual, além de uma bateria de 5 (cinco) testes, sendo: Atenção Distribuída; Memória Visual; Inteligência não Verbal; Expressivo de Personalidade; e Inventário de Personalidade.

9.4.1. Para ser considerado apto o candidato terá que apresentar, em cada um dos testes, resultado mínimo de 25% de desempenho satisfatório. Nos testes Expressivo de Personalidade e Inventário de Personalidade serão levantados aspectos quantitativos e qualitativos.

9.4.2. Serão analisadas as seguintes características dos candidatos: Controle emocional, estabilidade emocional, agressividade, ansiedade, impulsividade, vitalidade, disciplina, capacidade para acatar ordens, adaptabilidade, ponderação, relacionamento interpessoal, energia vital e cooperação.

9.5. Será **considerado apto** o Candidato que apresentar controle da agressividade, sociabilidade, adaptação imediata às situações novas ou relações interpessoais, atitude reacional compatível, coragem e respeito à autoridade, observados os parâmetros de normalidade de cada teste, contidos nos manuais dos instrumentos utilizados.

9.6. Será **considerado inapto** o Candidato que apresentar agressividade alta, instabilidade emocional, insatisfatório relacionamento interpessoal, queda no tônus vital, baixa capacidade de assumir risco, ou indicativos de patologias, que comprometam o exercício profissional e a adequação aos padrões organizacionais, como também aspectos cognitivos referentes aos testes de atenção, memória e inteligência não-verbal conforme exigência mínima citada no subitem 9.4.1.

9.6.1. Para o candidato que venha a ser considerado inapto o resultado da avaliação psicológica será fundamentado por escrito pelo profissional responsável por essa fase do Concurso, devendo conter exposição de motivos da incompatibilidade do candidato com o cargo público para o qual concorre.

9.6.2. O candidato que não comparecer à Avaliação Psicológica, ou nela for considerado inapto, estará automaticamente eliminado do concurso.

## **10. DA QUARTA FASE – EXAMES MÉDICOS**

10.1. Serão convocados através da imprensa oficial e da Internet, no endereço eletrônico: [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), para se submeterem ao Exame Médico, os candidatos considerados aptos na Fase de avaliação Psicológica, que serão avaliados quanto ao seu estado clínico geral, dentário e laboratorial.

10.2. O Exame Médico, **de presença obrigatória e de caráter eliminatório**, que avaliará as condições de Saúde dos Candidatos, será realizado em data estabelecida no Calendário de Atividades do Concurso, em horários e local estabelecidos nas listagens de Convocação.

10.3. Para submeter-se ao Exame Médico, o Candidato deverá providenciar, **sob a sua responsabilidade**, e apresentar, sob pena de eliminação do concurso, os Exames a seguir especificados:

- a) Abreugrafia (Radiografia do tórax)
- b) Testes Luéticos (Sífilis)
- c) Machado Guerreiro (Doença de Chagas)
- d) Hbs Ag (Hepatite B)
- e) Eletroencefalograma
- f) Teste Audiométrico
- g) Anti HCV (Hepatite C)
- h) Teste Ergométrico (Teste da Esteira)
- i) Exame toxicológico de larga janela de detecção: mínimo de 90 dias.



10.4. Todos os Exames exigidos deverão conter o nome completo do Candidato, o número do RG e ter prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias.

10.5. Além da apresentação dos exames acima especificados, e objetivando averiguar possíveis causas de incapacidade para se chegar a um diagnóstico preciso das reais condições de saúde física para o pleno exercício do cargo de praça da PM, na graduação inicial de Soldado, os candidatos serão submetidos aos seguintes Exames Clínicos:

- a) Ortopédico
- b) Odontológico
- c) Otorrinolaringológico
- d) Dermatológico
- e) Ginecológico
- f) Genito-urinário
- g) Oftalmológico
- h) Cardiológico
- i) Neurológico

10.6. Poderão, ainda, ser exigidos do Candidato, **sob sua responsabilidade**, outros exames complementares que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física.

10.7. Quando exigidos os exames complementares referidos no subitem anterior, ficará o Candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pelo IAUPE através da sua Comissão de Concursos (CONUPE), para a entrega dos respectivos resultados, **sob pena de ser eliminado**.

10.8. Esses exames deverão ser, impreterivelmente, entregues no dia, horário e local estabelecidos para o candidato apresentar-se com vistas à realização do Exame.

10.9. As despesas com a realização dos exames de saúde serão custeadas pelos próprios candidatos.

10.10. Ao se apresentar para o Exame Médico, o Candidato deverá estar munido de:

- a) Documento de Identidade.
- b) uma foto 3x4, com fundo branco, recente, colorida, de frente, com cabeça descoberta.

10.11. Os Exames Médicos serão analisados e avaliados pela Comissão de Saúde que, após a análise dos exames laboratoriais e clínicos dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da **aptidão ou inaptidão** de cada um, que deverá ser assinado pelos médicos integrantes da referida Comissão, demonstrando de forma legível e fundamentada quais as razões técnicas de caráter médico que não tornam apto o candidato no Exame Médico.

10.12. Será **CONSIDERADO INAPTO** no Exame Médico, com a consequente eliminação do concurso, o candidato que incidir em quaisquer das causas de incapacidade de saúde, especificadas abaixo:

**a) PATOLOGIAS ORTOPÉDICAS**

- Cifose ou Escoliose (Desvio da coluna vertebral).
- Desvio no eixo dos MMII (valgo ou varo).
- Assimetria de MMII (Membros Inferiores).
- Amputação de membros e segmentos.
- Limitação de movimentos articulares.
- Deformidades articulares, compatíveis com doenças reumáticas (Osteoporose, Artrite Reumatoide.).

**b) ODONTOLÓGICAS**

Processo infeccioso da cavidade oral (Pericoronarite, Fistula Buco Sinusal, Osteomeilite, Abscessos de uma forma geral, Piorreia Alveolar etc.), processos avançados de disfunção da articulação Têmporo Mandibular.

Neoplasias da cavidade oral (benignas ou malignas) e lesões canalizáveis (Leucoplasias, Liperqueratose).

#### **c) OTORRINOLARINGOLÓGICAS**

- Perfuração do tímpano, quando não tratada.
- Otite crônica.
- Sinusopatias crônicas.
- Obstrução importante de vias aéreas superiores;
- Déficit auditivo: dentro dos limites determinados na impedanciometria.
- Pólipos.
- Amigdalite crônica com hipertrofia das amígdalas: com fibrose importante das amígdalas e dificuldade respiratória associada.
- Patologia genética: que cause transtornos significativos à audição ou associadas a labirintopatias graves.
- Labirintopatias.
- Outras patologias otorrinolaringológicas que comprometam a função militar (inclusive distúrbios de fala).

#### **d) ALTERAÇÕES DERMATOLÓGICAS**

- Dermatites crônicas de qualquer etiologia.
- Pênfigo em qualquer de suas formas.
- Lúpus eritematosodiscoide.
- Psoríase: alterações importantes da pele, frequentemente associada a comprometimento articular.
- Esclerodermias.
- Outras afecções dermatológicas crônicas com comprometimento funcional, e/ou passíveis de comprometimento sistêmico.
- Portadores de tatuagens que possuam conteúdo obsceno, ofensivo ou de morte, incitação ou apologia ao crime ou à traficância ou consumo de drogas, discriminação racial, étnica, religiosa ou de qualquer outra natureza, que possa comprometer ou prejudicar o exercício da atividade policial militar.

#### **e) DOENÇAS DO APARELHO GÊNITO-URINÁRIO**

- Síndrome nefróticos.
- Glomerulonefrites.
- Insuficiência renal crônica.
- Rins Policísticos.
- Nefrocalcinoses.
- Outras doenças de rins e ureteres de mau prognóstico.
- Hidrocele.
- Epispádia.
- Outras deformidades que incapacitem para a função militar, como Doenças de Bexiga, Uretra e Próstata.

#### **f) DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO**

- Cirrose hepática de qualquer etiologia.
- Hepatites crônicas.
- Hipertensão portal (esplenomegalia, circulação colateral etc.).
- Hérnia (umbilicais, epigástricas crurais, Inguinais, Inguino-escrotais etc.).
- Outras doenças do aparelho digestivo que limitem a capacidade física para a função militar (mega-esofago e colo), (doenças peri-anais etc.).

#### **g. DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATÓRIO**

- Doenças pulmonares obstrutivas crônicas.
- Doenças pulmonares restritivas crônicas.
- Tuberculose pulmonar ativa.
- Pneumoconioses.
- Infecções respiratórias agudas.
- Outras doenças respiratórias crônicas com limitação da capacidade respiratória.

#### **h. DOENÇAS DO APARELHO CARDIO-VASCULAR**

- Doenças isquêmicas do coração em qualquer grau funcional.
- Doenças valvulares de qualquer grau, independente de correção cirúrgica, desde que haja recuperação hemodinâmica;
- Doenças hipertensivas de grau moderado a grave;
- H.A.S. com níveis funcionais de máxima acima de 140mm Hg e mínima acima de 90mm Hg;
- Cardiopatias hipertensivas de qualquer grau funcional;
- Arritmias cardíacas e transtornos de condução;
- Miocardiopatia primária ou secundária de qualquer etiologia;
- Cardiopatias congênitas independentes da possibilidade de correção cirúrgica;
- Cor pulmonale;
- Aneurismas e outras doenças de artérias de grosso calibre;
- Arteriopatia periférica;
- Linfedemas de qualquer etiologia;
- Varizes de MM II;
- Outras patologias cardiovasculares que incapacitem para a função militar

#### **i. DOENÇAS DO SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS**

- Anemias megaloblásticas;
- Anemias hemofílicas;
- Anemias aplásticas;
- Outras anemias crônicas e de caráter progressivo.
- Coagulopatias.
- Púrpura em qualquer de suas formas.
- Leucemias e linfomas de qualquer tipo.
- Outras doenças rebeldes de tratamento, que determinem perturbações funcionais incompatíveis com a função militar.

#### **j. ENDOCRINOPATIAS**

- Diabetes mellitus em qualquer de suas formas se houver comprometimento circulatório, neurológico, oftalmológico ou cardiológico.
- Diabetes insulino dependente.
- Outras endocrinopatias que acarretem necessidade de intervenção cirúrgica ou alterações orgânicas incompatíveis com o desempenho das funções inerentes à atividade militar.

#### **k. DOENÇAS NEOPLÁSICAS**

- Quando malignas, em qualquer de suas formas.
- Quando benignas, nos casos não susceptíveis de tratamento clínico, ou quando sua localização indicar tratamento cirúrgico.

#### **l. DOENÇAS DO SISTEMA NERVOSO E DOS SENTIDOS**

- Doenças que representem déficit sensitivo motor ou funcional em qualquer região do corpo.

#### **m. DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS**

- Sífilis não tratada previamente, ou com sequelas cardiovascular, neurológicas, oftalmológicas etc.

- Tuberculose ativa, ou sequelas irreversíveis, determinando limitações funcionais, seja óssea, oftalmológica, respiratória etc.
- Hanseníase em qualquer de suas formas.
- Leishmaniose quando com lesões em atividade com sequelas cicatriciais que comprometam função.
- Doença de chagas com mega cólon ou mega esôfago e miocardiopatias chagásicas.
- Esquistossomose com comprometimento hepatoesplênico e ou hipertensão portal.
- Outras doenças infecciosas ou parasitárias rebeldes do tratamento, e, que determine perturbações funcionais.

#### **n. TRANSTORNOS MENTAIS**

- Quadro psicótico de qualquer etiologia e forma;
- Transtornos de personalidade;
- Desvio e transtorno sexual no que se refere às patologias constantes do CID 10;
- Dependência de drogas;
- Reação de ajustamento ou transtorno de adaptação.
- Epilepsia em qualquer de suas formas.
- Oligofrenias.

#### **o. OFTALMOLÓGICAS**

- Quando a acuidade visual for igual ou superior a 0.2 em cada olho, a correção visual (óculos ou lentes de contato) deve assegurar visão 1.0 em ambos os olhos.
- Será ainda tolerada acuidade visual abaixo de 0.2 em um olho, quando ambos os olhos atingirem 1.0 com correção visual;
- Anomalias congênitas;
- Degenerações retinianas ou de suas pré lesões.
- Glaucoma.
- Cataratas.
- Degenerações corneanas ou qualquer outra patologia que implique em disfunção visual média ou severa, sem condição de regressão, ou de curso crônico e progressivo;
- Acromatopsia e discromatopsia em quaisquer de suas variedades.

10.12.1 Serão considerados inaptos os candidatos que possuírem, ainda, altura inferior a 1m65cm, se do sexo masculino e 1m60 cm, se do sexo feminino.

10.12.2 Serão considerados inaptos os candidatos que deixarem de apresentar qualquer um dos Exames solicitados.

10.12.3. Serão considerados inaptos os candidatos que deixarem de comparecer aos Exames nas datas, horários e nos locais estabelecidos.

10.12.4 O Comandante Geral da PMPE designará um médico da Junta Militar de Saúde para supervisionar a fase de Exames Médicos.

### **11. QUINTA FASE: DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL**

11.1. O candidato será submetido à Investigação Social e funcional, de caráter eliminatório, que se realizará até 120 dias após a matrícula no Curso de Formação.

11.2. A Investigação Social e funcional averiguará as condições ético-morais do candidato, e será realizada pela Secretaria de Defesa Social – SDS, através da Ficha de Informações do Candidato (FIC), que será preenchida em data, local e horário informados através do endereço eletrônico da CONUPE/IAUPE, quando, nesta ocasião, o candidato deverá fazer a entrega de uma declaração assinada, cuja veracidade ou eventual falsidade estarão sujeitas à legislação vigente, na qual conste expressamente que todas as informações por ele prestadas são verdadeiras, que não omitiu fato algum que impossibilite o seu ingresso no cargo pretendido, que não está cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão ou entidade de

qualquer dos poderes de qualquer dos entes federados e que autoriza os órgãos que compõem o Sistema estadual de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e de Corporações Policiais Militares coirmãs, a realizar levantamento social e funcional sobre sua vida, para obter ou confirmar as informações prestadas e verificar se possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

11.3. O candidato convocado para o curso de formação deverá apresentar, no momento definido no endereço eletrônico da CONUPE/IAUPE, os originais e cópias autenticadas dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento da investigação social e funcional:

- a) original e cópia do comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- b) original e cópia da certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil dos Estados ou do Distrito Federal onde o candidato reside e residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) original e cópia do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) original e cópia dos documentos que comprovem estarem em dia com suas obrigações militares e não estarem isentos para o Serviço Militar;
- e) certidões de antecedentes das Justiças Federal e Estadual que comprovem não estarem condenados e/ou não denunciados em ação penal;
- f) 2 (duas) fotografias recentes, coloridas, 5x7, de frente e de cabeça descoberta;
- g) original e cópia do Atestado de Conduta Militar para os que serviram às Forças Armadas, constando, no mínimo, o comportamento “Bom”;
- h) original e cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento, da Carteira de Identidade, do CPF e do Cartão do PIS ou PASEP, se cadastrado;

11.3.1. Somente serão aceitos documentos expedidos, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade.

11.3.2. Serão aceitos documentos expedidos por meio da rede mundial de computadores (Internet), desde que acompanhados de mecanismo de autenticação.

11.3.3. Serão desconsiderados os documentos rasurados.

11.4. A Secretaria de Defesa Social de Pernambuco poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação social e funcional, outros documentos ou declarações necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

11.5. Será considerado eliminado o candidato que, a qualquer tempo, mesmo aprovado nos Exames de Conhecimentos, de Aptidão Física, Médico, na Avaliação Psicológica, seja contraindicado na investigação social e funcional. As eliminações decorrentes da investigação social e funcional serão publicadas no Diário Oficial do Estado a qualquer momento, até a nomeação do candidato.

11.5.1. O candidato será eliminado do certame, a partir de sua inscrição, desde que seja contraindicado na investigação social e funcional.

11.6. Ao término da investigação social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo considerado o candidato indicado ou contraindicado.

11.7. Será considerado contraindicado e eliminado do concurso o candidato que deixar de informar registro de antecedentes criminais ou qualquer pendência em Órgãos Policiais, da Justiça Federal, Estadual, ou que prestar informações inverídicas até a data de sua nomeação.

11.8. Será também considerado contraindicado e eliminado do certame o candidato que:

- a) deixar de apresentar as documentações previstas no edital;
- b) houver sido condenado criminalmente;
- c) tiver sofrido punição por falta grave nos últimos doze meses, se servidor público, civil ou militar;
- d) estiver respondendo a processo disciplinar, caso seja servidor público, civil ou militar;

e) apresentar, ou já tiver apresentado em sua vida pregressa, nos locais de trabalho, estudo e convivência social, fatores que afetam a idoneidade moral e a conduta ilibada, que são qualidades imprescindíveis para a investidura no cargo público de policial militar, quais são:

I - prática de atos de deslealdade às instituições legalmente instituídas e manifestação contumaz de desprezo às autoridades e a atos da administração pública, devidamente comprovados;

II - habitualidade em descumprir obrigações legítimas, relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais, prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a atividade policial militar;

III - uso ou dependência química de drogas ilícitas de qualquer espécie, comprovado através de exame toxicológico;

IV - demissão por justa causa nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho;

V - declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa.

Parágrafo único. Se antes da publicação do resultado final do concurso ocorrer com o candidato qualquer fato relevante para a investigação social e funcional, esse deverá de imediato, informar o fato circunstanciada e formalmente ao Presidente da Comissão do Concurso.

11.9. O candidato contraindicado deverá ser comunicado, por correspondência remetida ao endereço informado na inscrição, dos fatos que foram constatados a respeito de sua conduta ético-moral, ocasião em que será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, a contar do primeiro dia útil seguinte.

11.10. As dúvidas, controvérsias e os casos não previstos relativos à investigação social e funcional, serão decididos pelo Presidente da Comissão de Concurso.

## **12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NA PRIMEIRA ETAPA**

12.1. Serão considerados aprovados na Primeira Etapa do concurso apenas os candidatos de que tratam os itens 7.1 e 7.1.1 deste Edital que venham a ser considerados aptos em todas as fases daquela Etapa. Todos os demais candidatos serão eliminados do concurso público.

12.2. A classificação dos candidatos na Primeira Etapa dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas no Exame de Habilidades e Conhecimentos, em conformidade com o que estabelecem os itens 6.5.1 e 6.5.2.1 deste edital.

12.3. A simples aprovação na Primeira Etapa do concurso não gera direito à matrícula no Curso de Formação, 2ª Etapa do Concurso, a qual será efetivada exclusivamente para os 1.500 (um mil e quinhentos) candidatos melhor classificados na Primeira Etapa, que tenham sido considerados aptos em todas as suas Fases e que cumpram todas as exigências contidas neste Edital.

12.4. Serão convocados para a 2ª Etapa – Curso de Formação e Habilitação de Praças da Polícia Militar, os candidatos aprovados em todas as fases da 1ª Etapa, na quantidade de 1 (um) candidato por vaga ofertada, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação na 1ª Etapa.

## **13. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO**

13.1. A Segunda Etapa do Concurso consistirá do Curso de Formação e Habilitação de Praças da Polícia Militar de Pernambuco, de caráter eliminatório e classificatório, sendo a sua execução a cargo da Secretaria de Defesa Social.

13.2. Serão convocados para participar da Segunda Etapa apenas os 1.500 (um mil e quinhentos) candidatos de que trata o subitem 12.3.

13.3. Em caso de surgimento de novas vagas, dentro do prazo de validade do concurso, apenas os candidatos aprovados na sua Primeira Etapa, e que não se classificarem nos primeiros 1.500 (um mil e quinhentos) lugares na ordem de classificação, poderão ser

posteriormente convocados para realizar a Segunda Etapa, segundo juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

#### **14. DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PRAÇAS**

14.1. Serão convocados para matrícula no Curso de Formação e Habilitação de Praças os Candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público disciplinado neste Edital, considerando-se para a convocação a ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos no Exame de Habilidades e Conhecimentos, desde que julgados aptos nos Exames Médicos, Aptidão Física, e Avaliação Psicológica.

14.1.1. A investigação social terá caráter eliminatório e realizar-se-á durante todo o processo seletivo, até o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da matrícula no Curso de Formação e Habilitação de Praças PM, conforme Parágrafo único do Artigo 3º da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 221, de 7 de dezembro de 2012).

14.2. Os 1.500 (um mil e quinhentos) convocados, na forma descrita no item 14.1, para a matrícula no Curso de Formação e Habilitação de Praças, deverão apresentar os documentos e condições para a efetivação da matrícula, na forma estabelecida no item 15 deste Edital.

14.3. No caso de indeferimento da matrícula no Curso de Formação e Habilitação de Praças, o candidato será comunicado por correspondência remetida ao endereço informado no ato da inscrição do concurso, com as justificativas e razões do indeferimento.

#### **15. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PRAÇAS -**

##### **15.1. Documentos e Condições para efetivação da Matrícula**

15.1.1. Somente será matriculado no Curso de Formação e Habilitação de Praças o candidato que tiver sido convocado na forma estabelecida no subitem 14.1, preencher os requisitos exigidos no item 3 deste Edital e, ainda, apresentar, na data estipulada para matrícula, os seguintes documentos:

##### **15.1.1.1. Para os candidatos civis e militares de outras instituições (exceto Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE):**

- a) requerimento de matrícula (fornecido quando da realização da própria matrícula);
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (sexo masculino);
- d) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais, juntando Certidão do Tribunal Regional Eleitoral;
- e) Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- f) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, com data de expedição de até 60 dias anteriores à matrícula. No caso de militares ou ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas ou em polícias e corpos de bombeiros militares de Estados onde exista Justiça Militar Estadual, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar;
- g) comprovante de inscrição no CPF;
- h) carteira de identidade;
- i) declaração de bens e valores que comprovem seu patrimônio;
- j) comprovante de endereço (conta de luz, de água, contrato de aluguel etc);
- k) preencher o Formulário para Ingresso na Corporação (FIC);
- l) entregar 2 (duas) fotos recentes, tamanho 5x7cm, descoberto e com fundo branco;

m) para os ocupantes de cargo, emprego ou função pública, federal, estadual ou municipal, a declaração de desvinculação destes, na conformidade dos incisos II e III do § 3º do art. 142 c/c art. 42, § 1º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

**15.1.1.2. Para os candidatos militares do CBMPE:**

- a) requerimento de matrícula (fornecido quando da realização da própria matrícula);
- b) ofício padrão de apresentação, expedido pela unidade de origem, conforme norma específica, e pasta funcional;
- c) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de quitação com as obrigações eleitorais;
- d) certificado de conclusão do ensino médio fornecido por instituição de ensino, nos moldes da legislação federal.

**15.1.1.3.** O candidato que não preencher os requisitos, deixar de entregar a documentação de forma completa, legível e sem rasuras, não comparecer para a matrícula, na data prevista, ou apresentar documentos ou informações falsas ou incompletas, será eliminado do curso ou do CURSO DE FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PRAÇAS, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**15.1.1.4.** A comprovação definitiva do requisito de idoneidade moral não se encerra com a entrega das certidões negativas previstas na alínea “f” do subitem 15.1.1.1, mas com um procedimento de verificação destes documentos, que poderá se estender após o ingresso do candidato no CURSO DE FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PRAÇAS, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**16. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS**

16.1. Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail [conupe.sdspm2016@gmail.com](mailto:conupe.sdspm2016@gmail.com).

**CONTRA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA**

16.2. Quanto ao gabarito preliminar da prova objetiva, o candidato terá 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a sua divulgação, prevista no Anexo II, para interpor recurso.

16.2.1 Os recursos deverão ser dirigidos à CONUPE, através do endereço eletrônico [conupe.sdspm2016@gmail.com](mailto:conupe.sdspm2016@gmail.com).

16.2.2. Serão indeferidos os recursos enviados após o prazo fixado, conforme o Anexo II deste Edital, para a interposição de recursos.

16.2.2.1. O recurso deverá ser digitado e conter fundamentação com argumentação lógica e consistente.

16.2.3 Os recursos deverão ser enviados conforme Anexo III.

16.2.4. Recursos inconsistentes ou em formulário diferente do exigido (Anexo III) ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão desconsiderados.

16.2.5. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

16.2.6. Se do julgamento dos recursos resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma o quantitativo de questões de cada uma das provas objetivas sofrerá alterações.

16.2.7. Serão definitivos os atos de solução de recursos que resultarem na anulação ou alteração do gabarito de questão da prova objetiva, não cabendo recursos ao novo gabarito.

**DOS EXAMES MÉDICOS E DE APTIDÃO FÍSICA**

16.3. Quanto aos Exames Médicos e aos Exames de Aptidão Física, no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, serão disponibilizadas, através do link [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), as certidões dos exames médicos e físicos dos candidatos não aptos com os motivos da



eliminação.

16.3.1. No primeiro dia posterior ao término do prazo estipulado no subitem 16.3, iniciará a contagem de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso quanto aos Exames Médicos e aos Exames de Aptidão Física.

16.3.2. Não serão fornecidas cópias ou certidões relativas às provas ou exames fora do prazo previsto no item 16.3 ou durante o prazo recursal.

16.3.3. Os recursos deverão ser dirigidos à CONUPE, através do endereço eletrônico [conupe.sdspm2016@gmail.com](mailto:conupe.sdspm2016@gmail.com), observando-se as exceções previstas deste edital.

16.4 No caso de interposição de recursos contra o resultado dos exames Médicos, a comissão de recursos, entendendo necessário para elaboração de diagnóstico definitivo, poderá solicitar novos exames, clínicos ou laboratoriais, sendo estes novos exames à custa do candidato. Os recursos da fase do Exame Médico devem ser apreciados pela Comissão designada pela CONUPE/IAUPE.

## **DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

16.5. Em caso de recurso contra a avaliação psicológica, o candidato terá 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à divulgação dos resultados da Avaliação Psicológica, para encaminhar à CONUPE, através do endereço eletrônico [conupe.sdspm2016@gmail.com](mailto:conupe.sdspm2016@gmail.com), requerimento solicitando entrevista de devolução ou abertura de vista, não necessitando apresentar, nesse momento, as razões recursais.

16.5.1. A CONUPE publicará, através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), local, data e hora dos agendamentos para a entrevista de devolução ou abertura de vista.

16.5.2. O candidato poderá comparecer com a presença de um psicólogo por ele contratado a fim de receber entrevista de devolução.

16.5.2.1. O candidato poderá nomear um psicólogo como seu procurador, devendo esse psicólogo estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), a quem será aberta vista do material produzido pelo requerente.

16.5.2.2. Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que aquele apresente procuração do candidato dando-lhe o poder de representá-lo.

16.5.3. O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na avaliação psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão, incluindo-se o Código de Ética do Profissional Psicólogo. As condutas e informações advindas do psicólogo nomeado serão de sua inteira responsabilidade.

16.5.3.1. Será apresentado ao psicólogo nomeado o material psicológico produzido pelo candidato e o laudo psicológico, referido no subitem 9.6.1, para que seja realizada a análise técnica pelo referido profissional.

16.5.3.2. O psicólogo nomeado terá 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à abertura de vistas, para apresentar as razões recursais a respeito da exposição de motivos da incompatibilidade do candidato com o cargo.

16.5.3.3. O psicólogo nomeado deverá constar nas razões apresentadas seu nome completo, número de registro no CRP, endereço, telefone comercial, além de prestar declaração por escrito de que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados.

16.5.3.4. Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato no concurso e não será permitida a retirada ou a reprodução do material do candidato, referentes aos exames psicológicos. O psicólogo nomeado terá acesso ao exame somente na data e hora agendadas para abertura de vista.

16.5.3.5. Não será admitida a nomeação de psicólogo pertencente aos quadros da PMPE e do CBMPE ou que preste serviço nas empresas especializadas e credenciadas pela PMPE.

16.5.3.6. O psicólogo devidamente nomeado pelo candidato, durante o horário de atendimento agendado, somente representará um candidato de cada vez.

16.5.4. Caso não contrate um psicólogo, o candidato será atendido em sessão individual, que também será agendada, na qual tomará conhecimento das razões de sua contraindicação e terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao atendimento, para apresentar suas razões recursais a respeito da exposição de motivos da incompatibilidade do candidato com o cargo.

16.5.5. O julgamento do Recurso interposto em face da Avaliação Psicológica deve ser realizado por uma junta de profissionais da área, não podendo participar do julgamento os profissionais que efetuaram as avaliações psicológicas no Concurso.

## **DA MATRÍCULA E DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

16.6. Nos casos de contraindicação na investigação social e indeferimento do ato de matrícula no Curso de Formação, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da comunicação, seja quando recebida pessoalmente, seja quando dirigida ao endereço informado no ato da matrícula.

16.6.1. Recursos interpostos contra o ato de matrícula para o Curso de Formação ou da contraindicação na Investigação Social deverão ser dirigidos à Comissão do Concurso, protocolado no seguinte endereço: Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro, CEP 50040-020, Recife, PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12h e das 14 às 18h.

16.7. A solução dos recursos é de competência da Secretaria de Defesa Social.

16.8. Não serão considerados os recursos protocolados fora dos prazos estabelecidos no presente edital.

## **17. DAS DIRETRIZES AOS CANDIDATOS**

17.1. Não haverá segunda chamada de provas, teste ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.

17.2. O disposto no subitem 17.1 aplica-se em todas as fases do concurso e a qualquer situação não provocada pela administração do concurso, de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, teste ou exame.

17.3. Será eliminado do processo seletivo, por ato da CONUPE/IAUPE, dentre outras situações previstas neste edital, o candidato que:

- a) faltar ou chegar atrasado a qualquer um dos Exames;
- b) não estiver de posse de seu comprovante de Inscrição e do documento de identidade no momento de se submeter aos Exames;
- c) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês;
- d) for encontrado utilizando-se de meios ilícitos ou ficar comprovado que os utilizou, visando obter resultados favoráveis para si ou para outrem;
- e) afastar-se da sala de aplicação das Provas do Exame de Habilidades e Conhecimentos, sem acompanhamento do fiscal, durante as suas realizações;
- f) comparecer a qualquer Exame trajado indevidamente;
- g) deixar de assinar as atas de frequência em qualquer um dos Exames;
- h) preencher o Cartão-Resposta com qualquer outro tipo de caneta que não seja caneta esferográfica de cor preta ou azul e fabricada em material transparente;
- i) deixar de apresentar-se na data prevista neste Edital aos Exames Médicos, de Aptidão Física e Psicológico;

j) durante a realização da prova escrita, for surpreendido com a posse de material não autorizado, comunicando-se com outros candidatos ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro processo;

k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

l) não devolver integralmente o material recebido (Folha de Redação e Cartão-Resposta);

m) prestar informações inverídicas.

17.4. Quaisquer ocorrências irregulares durante a realização das provas ou exames serão registradas em ata.

17.5. O candidato que verificar, a qualquer tempo das provas, teste ou exames que, dentre os aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu, afim ou consanguíneo até 3º grau, ou cônjuge, deverá comunicar o fato ao coordenador de setor, sob pena de anulação de sua prova, teste ou exame.

17.6. O candidato aprovado deverá manter, durante o processo seletivo, seu endereço e telefone atualizados, sendo de sua responsabilidade informar à CONUPE, através do endereço eletrônico [conupe.sdspm2016@gmail.com](mailto:conupe.sdspm2016@gmail.com), eventuais alterações.

17.7. Para o Teste de Aptidão Física não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, podendo a Comissão Avaliadora a seu critério escolher aleatoriamente qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado do referido Teste o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.

17.8. Ao candidato contraindicado na avaliação psicológica, que não tenha interposto recurso administrativo, será facultada a “entrevista de devolução”, cujo objetivo é cientificá-lo do resultado obtido no exame psicológico que determinou o parecer e cujo caráter é meramente informativo e orientador para o candidato.

17.8.1. Caso o candidato tenha interesse na entrevista de devolução, esta deverá ser solicitada e agendada junto à CONUPE, pelo candidato ou seu procurador, até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos dos exames psicológicos.

17.8.2. A sessão de atendimento ao candidato que houver interposto recurso será considerada como entrevista de devolução, uma vez que o candidato tomará conhecimento, nesta sessão, dos fatores que determinaram a sua contraindicação.

17.8.3. Se o candidato houver nomeado psicólogo, a entrevista de devolução será de responsabilidade desse profissional.

17.8.4. A entrevista de devolução não possuirá caráter de reaplicação ou reavaliação dos exames psicológicos, e nem recursal, para aqueles que não tenham interposto o recurso tempestivamente.

17.9. Durante a realização das provas, testes e exames do processo seletivo poderá haver coleta de impressão digital dos candidatos.

17.10. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações através da Internet, no site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), referentes a instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao concurso, não se responsabilizando a Administração por eventuais prejuízos decorrentes da omissão do candidato no acompanhamento das publicações ou por qualquer motivo de ordem técnica no acesso ao site, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede.

## **18. DO RESULTADO**

18.1. O resultado final do Concurso será homologado através de Portaria Conjunta dos Secretários de Administração e de Defesa Social, publicada no Diário Oficial do Estado por ordem decrescente de pontuação, a qual informará o nome do candidato, a sua pontuação e

classificação. Os candidatos deverão acessar o Diário Oficial do Estado pelo site [www.cepe.com.br](http://www.cepe.com.br).

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A inscrição do Candidato no Concurso importará no conhecimento das presentes Instruções e na tácita aceitação das condições estabelecidas, tais como se encontram aqui definidas.

19.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso ou, inclusive, após a matrícula no Curso, implicará a sua eliminação sumária, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

19.3. A CONUPE/IAUPE não se obriga a fornecer qualquer resultado dos Exames antes das datas previstas no Calendário dos Concursos.

19.4. A aprovação e não-classificação do Candidato, dentro das vagas fixadas, não gera qualquer direito.

19.5. As datas estabelecidas no Calendário do Concurso poderão ser alteradas em face de ocorrência de imprevistos, desde que o adiamento seja de interesse público, ficando a CONUPE responsável pela divulgação das possíveis mudanças, através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

19.6. Será publicado, no Diário Oficial do Estado, o Resultado Final do Concurso. Os candidatos poderão ter acesso ao Diário Oficial do Estado pelo site [www.cepe.com.br](http://www.cepe.com.br)

19.7. A eliminação do Candidato Classificado, bem como a sua desistência pelo não comparecimento à convocação na forma aqui estabelecida, importará a convocação daquele que o suceder na ordem de classificação.

19.8. Os documentos referentes ao concurso serão mantidos pela CONUPE pelo prazo de 10 (dez) anos.

19.9. Será emitida uma listagem final dos candidatos aprovados no Concurso, em ordem decrescente de classificação.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso, com o assessoramento da Coordenação CONUPE, observadas as disposições legais.

19.11. O concurso visa possibilitar o provimento de cargo de Soldado da Polícia Militar, pelos candidatos que restarem devidamente aprovados no Curso de Formação e Habilitação de Praças da PMPE.

19.12. Fica garantido ao candidato aprovado e classificado no concurso, dentro do número de vagas oferecidas e na forma estabelecida neste Edital, a matrícula no curso e, caso concluído com êxito, a inclusão na PMPE, durante o prazo de validade no certame.

19.13. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste concurso, manter seu endereço e telefone de contato atualizados junto à área de Recursos Humanos da SDS.

19.14. As leis, decretos e normas internas da PMPE que regem este edital estão à disposição para consulta do candidato na página [www.pm.pe.gov.br](http://www.pm.pe.gov.br) na Internet.

19.15. A CONUPE, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao concurso, apurados durante o processo seletivo.

19.16. Todos os recursos relacionados a este concurso deverão ser encaminhados via [conupe.sdspm2016@gmail.com](mailto:conupe.sdspm2016@gmail.com), observando-se os prazos e demais condições estabelecidas neste edital.

19.17. O candidato servidor militar do Estado de Pernambuco será dispensado do serviço durante a realização das provas, testes e exames do processo seletivo, desde que informe e comprove à administração de sua unidade, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de

antecedência, que é candidato ao concurso, podendo comparecer, para a realização das provas de conhecimentos e exames psicológicos, em trajes civis. Se fardado deverá estar desarmado.

19.18. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este edital correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

19.19. Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração, correção de prova, ou análise de recursos para o concurso deverá alegar suspeição à autoridade que o designou, caso exista dentre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. No caso do aplicador, a suspeição deve ser alegada caso o candidato, nas situações descritas, esteja realizando a prova, teste ou exame em sua sala ou grupo.

19.19.1. De igual modo deverá alegar suspeição o membro designado para compor comissão que participou, de qualquer forma, de curso preparatório que visou o concurso em pauta.

19.20. Havendo necessidade imperativa da administração, a ordem e as datas de realização das provas, testes e exames, bem como de atos diversos, poderão ser alterados, com a devida divulgação através do mesmo meio de publicação original.

19.21. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado e lançados na página do Concurso, no site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações deste edital.

19.22. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I- Conteúdo Programático;
- II- Calendário de atividades;
- III- Modelo de Recurso.

19.23. Os candidatos receberão Comprovantes de Comparecimento em relação a cada uma das etapas e fases do Concurso Público em referência.

19.24. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidos nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

19.25. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e divulgados na Internet, no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

19.26 Após a nomeação, o Policial Militar deverá ser lotado na atividade fim da Corporação, devendo permanecer por, no mínimo, 3 (três) anos ininterruptos na unidade da sua primeira lotação.

19.27. Este Concurso será válido por dois anos, a partir da sua primeira homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

## ANEXO I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

### 1. LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e Interpretação de textos. Aspectos semânticos do vocabulário da língua (noções de polissemia, sinonímia e antonímia). Relações coesivas e semânticas (de causalidade, temporalidade, finalidade, condicionalidade, finalidade, comparação, oposição, adição, conclusão, explicação, etc.) entre orações, períodos ou parágrafos, indicados pelos vários tipos de expressões conectivas ou sequenciadores (conjunções, preposições, advérbios, etc.) Expressão escrita: divisão silábica, ortografia e acentuação (v. Reforma Ortográfica vigente). Traços semânticos de radicais, prefixos e sufixos. Pronomes de tratamento. Normas da flexão dos verbos regulares e irregulares. Formação de Palavras: Derivação, Composição, Hibridismo, etc. Efeitos de sentido decorrentes do emprego expressivo dos sinais de Pontuação. Padrões de concordância verbal e nominal. Padrões de regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicador de crase. Questões notacionais da língua: Por que, por quê, porque ou porquê; Mal ou mau; Mais ou mas; Meio ou meia; Onde ou aonde; Estar ou está. Figuras de linguagem.

### 2. MATEMÁTICA

Função; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Juros simples e compostos; Análise combinatória; Probabilidade.

### 3. GEOGRAFIA

Formação territorial de Pernambuco. 1.1 Processos de formação. 1.2 Mesorregiões. 1.3 Microrregiões. 1.4 Regiões de Desenvolvimento – RD. 2. Aspectos físicos. 2.1 Clima. 2.2 Vegetação. 2.3 Relevo. 2.4 Hidrografia. 3. Aspectos Humanos e indicadores sociais. 3.1 População. 3.2 Economia. 3.3 O espaço rural de Pernambuco. 3.4 Urbanização em Pernambuco. 3.5 Movimentos culturais em Pernambuco. 4. A questão Ambiental em Pernambuco.

### 4. HISTÓRIA

**Ocupação pré-colonial do atual Estado de Pernambuco:** Ocupação Pré-Histórica de Pernambuco; Características socioculturais das populações indígenas que habitavam o território do atual estado de Pernambuco, antes dos primeiros contatos euro-americanos. **A Capitânia de Pernambuco:** a “Guerra dos Bárbaros”; a lavoura açucareira e mão de obra escrava; a Guerra dos Mascates; as instituições eclesiásticas e a sociedade colonial; Insurreição Pernambucana. **A Província de Pernambuco no I e II Reinado:** Pernambuco no contexto da Independência do Brasil; Movimentos Liberais: Confederação do Equador e Revolução Praieira; O tráfico transatlântico de escravos para terras pernambucanas; Cotidiano e formas de resistência escrava em Pernambuco; Crise da Lavoura canavieira; A participação dos políticos pernambucanos no processo de emancipação/abolição da escravatura. **Pernambuco Republicano:** Voto de Cabresto e Política dos governadores; Pernambuco sob a interventoria de Agamenon Magalhães; Movimentos sociais e repressão durante a Ditadura Civil-Militar (1964-1985) em Pernambuco; Herança afro-descendente em Pernambuco; Processo político em Pernambuco (2001-2015).

### 5. CONHECIMENTOS DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Dos direitos e deveres individuais e coletivos; Dos Direitos Sociais; Da Nacionalidade; Dos Direitos políticos; Dos Partidos Políticos.

**ANEXO II  
CALENDÁRIO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Inscrição	10/03 a 10/04/16	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	10/03 a 16/03/16	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Resultado das Solicitações de Isenção da Taxa	25/03/2016	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Recursos contra o indeferimento da isenção da taxa.	28/03 a 01/04/16	<b><u>conupe.sdspm2016@gmail.com</u></b>
Resultado dos recursos	08/04/16	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	11/04/2016	<u>Casas lotéricas – CEF ou em qualquer instituição bancária</u>
Solicitação de Atendimento Especial para realização da Prova	No ato da inscrição no concurso	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Envio do Laudo Médico para atendimento especial	10/03 a 13/04/2016	Av. Rui Barbosa, 1599 – Graças-Recife – PE CEP 52.050-000
Resultado da Solicitação de Atendimento Especial	18/04/2016	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Recurso contra indeferimento do Atendimento Especial	19, 20 e 22/04/2016	<b><u>conupe.sdspm2016@gmail.com</u></b>
Resultado dos Recursos	25/04/2016	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Validações das Inscrições	25/04/2016	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Obtenção do Cartão de Informações	Até 12/05/2016	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Correção dos dados do Cartão Informativo	Até 13/05/2016	<b><u>conupe.sdspm2016@gmail.com</u></b>
<b>Prova de Conhecimentos</b>	<b>29/05/2016</b>	<b>A ser informado no cartão informativo</b>
Divulgação do Gabarito Preliminar	29/05/2016	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Recurso contra Gabarito Preliminar	30/05 a 03/06/16	<b><u>conupe.sdspm2016@gmail.com</u></b>
Divulgação do Gabarito Definitivo	13/06/2016	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Resultado da Prova de	20/06/2016	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>

Conhecimentos		
Convocação para o Teste de Aptidão Física	20/06/2016	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Execução do Teste de Aptidão Física	27/06/a 18/07/2016	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	19/07/2016	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Divulgação das Certidões para os exames físicos dos inaptos	19/07/2016	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Recurso Contra o resultado do TAF	20, 21, 22, 25 e 26/07/16	<b><u>conupe.sdspm2016@gmail.com</u></b>
Resultado do recurso do TAF	28/07/2016	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Convocação para Avaliação Psicológica	28/07/2016	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Realização da Avaliação Psicológica	30/07 a 10/08/2016	A ser informado no ato da convocação
Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	18/08/2016	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Requerimento para Entrevista de devolução ou abertura de vista	24 e 25/08/16	<a href="mailto:conupe.sdspm2016@gmail.com">conupe.sdspm2016@gmail.com</a>
Resultado dos requerimentos para entrevista resolutive	29/08/2016	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Convocação para entrevista de devolução	30/08/2016	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Realização da entrevista de devolução	31/08 a 06/09/2016	A ser informado no ato da convocação
Resultado da Entrevista Devolutiva	09/09/2016	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Recurso da Avaliação Psicológica	12 a 16/09/2016	<b><u>conupe.sdspm2016@gmail.com</u></b>
Resultado dos Recursos	22/09/2016	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Resultado da Avaliação Psicológica	22/09/2016	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Convocação para o exame de saúde	23/09/2016	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Realização do Exame de saúde	30/09 a 30/10	Informado no ato da convocação
Resultado Preliminar do exame de saúde	17/11/2016	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Divulgação das Certidões para exames de saúde dos inaptos	18/11/2016	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Recursos contra o resultado do exame de saúde	21 a 25/11/2016	<a href="mailto:conupe.sdspm2016@gmail.com">conupe.sdspm2016@gmail.com</a>
Resultado final do exame de saúde	30/11/2016	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Convocação para Matrícula do Curso de Formação	<b>A ser informado</b>	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Realização das Matrículas do Curso de Formação.	<b>A ser informado</b>	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Execução do Curso de Formação	<b>A ser informado</b>	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Resultado Final do Concurso	<b>A ser informado</b>	<a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>



**ANEXO III**  
**MODELO DE RECURSO**

Nome do candidato:

À CONUPE:

Como candidato ao Concurso Público para a SDS – Soldado 2016, solicito a revisão da questão nº \_\_\_\_\_, sob os seguintes argumentos:

---

---

---

---

---

Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Requerente

Obs.: Apresentar argumentações claras e concisas.